



2

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

BAHIA

2021

REGISTRO GERAL - ANO

[Assinatura]
Oficial Titular

25.613

07/06/2021


MATRÍCULA Nº _____ DATA _____ IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL


LOTE nº 01, Quadra A, do LOTEAMENTO JARDIM SANTOS ANTONIO, localizado na Avenida Antonio Carlos Magalhães, Juazeiro/BA, medindo 13,50m de frente ao Norte, limitando-se com a Avenida Antonio Carlos Magalhães; 13,50m de fundo ao Sul, limitando-se com uma Casa s/nº; 17,00m a Leste, limitando-se com a Travessa Projetada; e 16,00m a Oeste, limitando-se com terreno baldio. **PROPRIETÁRIO: GLADSTON JOSÉ DANTAS CAMPELO**, solteiro, economista, inscrito no CPF sob o nº 043.745.415-00, residente nesta cidade. **REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição nº 19.987, às fls. 292 verso à 293, do Livro 3-S, datado de 26/06/1975, 1º Registro de Imóveis de Juazeiro/BA. **Abertura sem a incidência de custas, nos termos da decisão proferida no processo administrativo TJ-ADM nº 2019/36.210**, publicada no Diário de Justiça do Estado da Bahia em 11/07/2019, à fl. 181. Juazeiro/BA, 07 de junho de 2021. *[Assinatura]* a Oficial/Escrevente Substituto/Autorizada.

Av-1/25.613 - Protocolo nº 41.993 de 20/05/2021 - TRANSPOSIÇÃO DE ÔNUS (AFORAMENTO): Com base no quanto ordenam o art. 230 da Lei nº 6.015/73 e o art. 943, §1º do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 003/2020 (Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registros do Estado da Bahia), fica averbada a transposição da informação constante no registro anterior (Transcrição nº 19.987, às fls. 292 verso à 293, do Livro 3-S, datado de 26/06/1975, do 1º Ofício), consignando-se que o imóvel objeto da presente matrícula **está sob AFORAMENTO**. DAJE isento nº 2804.002.012896. **Ato sem a incidência de custas, nos termos da decisão proferida no processo administrativo TJ-ADM nº 2019/36.210**, publicada no Diário de Justiça do Estado da Bahia, em 11/07/2019, à fl. 181. Juazeiro/BA, 07 de junho de 2021. *[Assinatura]* a Oficial/Escrevente Substituto/Autorizada.

Av-2/25.613 - Protocolo nº 41.993 de 20/05/2021 - TRANSPOSIÇÃO DE ÔNUS (AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA): Com base no quanto ordenam o art. 230 da Lei nº 6.015/73 e o art. 943, §1º do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 003/2020 (Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registros do Estado da Bahia), fica averbada a transposição do ato realizado no registro anterior (Transcrição nº 19.987, às fls. 292 verso à 293, do Livro 3-S, datado de 26/06/1975, do 1º Ofício), consignando-se que no imóvel objeto da presente matrícula consta **AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA** referente ao processo nº 0011858-80.2011.8.05.0146, Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Inadimplemento, movida pelo Autor BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A - Agência de Juazeiro/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.237.373/0001-20, contra os Réus Gladston José Dantas Campelo, já qualificado, Ronaldo Dantas Campelo, inscrito no CPF sob o nº 078.089.335-20, Solete Prado Campelo, inscrita no CPF sob o nº 024.548.895-28, e Campelo Indústria e Comércio LTDA (Curtume Campelo), inscrita no CNPJ sob o nº 14.664.957/0001-47, para garantia de uma causa no valor de R\$2.360.170,89 (dois milhões, trezentos e sessenta mil, cento e setenta reais e oitenta e nove centavos), conforme Certidão Narrativa de 21/08/2019, do Cartório da 3ª Vara Cível, Comercial e de Relações de Consumo de Juazeiro/BA. DAJE isento nº 2804.002.012897. **Ato sem a incidência de custas, nos termos da decisão proferida no processo administrativo TJ-ADM nº 2019/36.210**, publicada no Diário de Justiça do Estado da Bahia, em 11/07/2019, à fl. 181. Juazeiro/BA, 07 de junho de 2021. *[Assinatura]* a Oficial/Escrevente Substituto/Autorizada.

Av-3/25.613 - Protocolo nº 42.591 de 27/07/2021 - INDISPONIBILIDADE DE BENS: Nos termos do art. 14 do Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), art. 1.007, §1º do Provimento CGJ/CCI nº 003/2020 (publicado no Diário de Justiça da Bahia do dia 03/02/2020), e art. 247 da Lei nº 6.015/73, procede-se a esta averbação para fazer constar a **ordem de INDISPONIBILIDADE DE BENS contra GLADSTON JOSE DANTAS CAMPELO**, já qualificado, nos termos do quanto indicado pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), protocolo nº 201904.0914.00767162-IA-

160, cuja consulta eletrônica arqueei, referente ao processo judicial nº 22640820174013305, em trâmite perante a Vara Única de Juazeiro/BA (Tribunal Regional Federal da 1ª Região), tendo como emissora da ordem Patricia Farias de Oliveira. DAJE isento nº 2804.002.014136. Juazeiro/BA, 28 de julho de 2021.  a Oficial/Escrevente Substituto/Autorizada.

R-4/25.613 - Protocolo nº 44.626 de 17/05/2022 – PENHORA: Com fulcro no art. 1.086 e seguintes do Provimento CGJ/CCI nº 003/2020 (Código de Normas do Estado da Bahia) e art. 167, I, 5) da Lei nº 6.015/73, e em cumprimento ao quanto determinado na decisão datada de 26/06/2019, proferida pelo Juiz de Direito Dr. Felipe Poyares Miranda, nos autos do processo nº 0060361-57.2012.8.26.0100 (Execução de Título Extrajudicial - Câmbio), em trâmite na 16ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP, tendo como Exequente Fênix Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A. e como Executados Campelo Industria e Comercio LTDA e outros, encaminhada através do protocolo eletrônico nº AC001654208, procede-se a este ato para fazer constar a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em R\$93.674,70, como garantia de uma dívida no valor de R\$3.928.646,03, sendo o valor da causa de R\$993.689,52, de acordo com a documentação que arqueei. Pago DAJE nº 2804.002.026888 - R\$886,56, sendo: Emolumentos R\$428,21 - Taxa Fiscal R\$304,09 - FECOM R\$117,02 - PGE R\$17,02 - FMMPBA R\$8,86 - Def. Pública R\$11,36. Juazeiro/BA, 12 de julho de 2022.  a Oficial/Escrevente Substituto/Autorizada.

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 14,36**

Visualização do processo em www.registro.onr.gov.br